

Clipping da Infância e Juventude do TJPE – 09/08/2018

- [TJPE promove Fórum sobre avanços e retrocessos na legislação infantojuvenil no Brasil](#)
- [OMS reconhece a existência do termo Alienação Parental e o registra no CID-11](#)
- [10 anos do Fórum Nacional da Justiça Juvenil](#)
- [MPPE cobra capacitação de profissionais das instituições de acolhimento do Cabo de Santo Agostinho](#)

Assunto: TJPE promove Fórum sobre avanços e retrocessos na legislação infantojuvenil no Brasil

Fonte: Diário de PE

Data: 09/08/2018



O Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) realiza, nos dias 9 e 10 de agosto, o III Fórum Pernambucano da Infância e Juventude, no auditório do 2º andar do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano, Ilha Joana Bezerra, no Recife. O evento terá carga horária de 12 horas e promoverá conferências, palestras e mesas redondas com especialistas e operadores do Direito que atuam no universo jurídico infantojuvenil. Questões como os direitos da criança e do adolescente, a adoção no Brasil, o cumprimento de medidas socioeducativas e as atualizações legislativas estão incluídas na programação do Fórum. O público-alvo abrange magistrados e servidores do Tribunal e também profissionais de diversas áreas de formação em debates sobre o tema "Avanços e retrocessos na legislação infantojuvenil no Brasil".

De acordo com o coordenador da Infância e Juventude de Pernambuco, desembargador Luiz Carlos Figueiredo, o evento tem o objetivo de debater o que há de mais atual no país. "Reuniremos magistrados e servidores do TJPE e promotores e defensores públicos, que atuam diretamente na área da Infância e Juventude. Vamos debater os temas mais atuais referentes a essa área no Brasil. Além da atualização temática, o evento também terá como objetivo promover a capacitação e o aperfeiçoamento desses atores. Iremos criar e votar enunciados administrativos. Queremos garantir excelência na prestação do serviço oferecido às crianças e adolescentes no TJPE", destaca.

Além de magistrados e servidores do Tribunal, também participarão do evento profissionais de diversos segmentos: Sistema de Justiça (Ministério Público e Defensoria Pública), Saúde (Postos de Saúde, Hospitais, Clínicas e Distritos Sanitários), Educação (Escolas, Universidades e Creches), Assistência Social (Cras e Creas), Segurança Pública (Polícia Civil e Militar), Conselho Tutelar e estudantes universitários.

Serviço – III Fórum Pernambucano da Infância e Juventude

Tema: Avanços e retrocessos na legislação infantojuvenil no Brasil

Data: 9 e 10 de agosto de 2018

Local: Auditório do 2º andar (Ala Norte) do Fórum Desembargador Rodolfo Aureliano

Endereço: Avenida Desembargador Guerra Barreto, s/n, Ilha Joana Bezerra, Recife

Assunto: OMS reconhece a existência do termo Alienação Parental e o registra no CID-11

Fonte: IBDFAM

Data: 09/08/2018



O termo "alienação parental" ou "alienação dos pais" foi registrado na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID -11). O CID-11, que será apresentado para adoção dos Estados Membros em maio de 2019 (durante a Assembleia Mundial da Saúde), entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022.

A psicóloga forense Tamara Brockhausen, membro da Task Force de especialistas mundiais (PASG), criada com objetivo de incluir o termo Alienação Parental no CID -11 e no DSM-5 - Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, explica que é o reconhecimento oficial, internacional da existência da alienação parental.

A especialista, que foi a única brasileira a participar do Task Force, esclarece que somente as palavras alienação parental podem ser encontradas a partir da busca na ferramenta do CID. A palavra síndrome, não. “O termo síndrome é um termo em desuso. Ele foi muito questionado porque associa a uma doença psiquiátrica, a uma doença médica. Isso caiu em desuso. O que o CID reconhece é o termo alienação parental e não o termo síndrome”, salienta.

Tamara Brockhausen explica como o termo alienação parental aparece no CID. “Se você ler o CID, você não vai encontrar o termo alienação parental. Você só vai encontrar esse termo ao digitar no campo busca 'parental alienation'. Vai aparecer o termo alienação parental enquanto um evento de QE52.0. Isso significa que a palavra alienação parental foi indexada dentro do CID -11, consta no índice de termos (index term), ou seja, eles registraram essa palavra dentro do manual para as pessoas pesquisarem por ela e isso é muito importante”.

Segundo ela, é fundamental compreender “que o CID não é apenas um manual de doenças, é um manual de doenças e condições, inclusive sociais, que são reconhecidamente influenciadoras no estado de saúde do ser humano. A palavra pobreza, por exemplo, está listada no CID como uma condição, como um diagnóstico, porque a pobreza interfere no desenvolvimento humano.”

A psicóloga forense esclarece: “Não é verdade que o termo alienação parental estaria associado a um diagnóstico, nem a um índice numérico, mas ele é um sinônimo ou um descritivo de QE52.0 - problemas relacionais da criança com o cuidador.”

Entretanto, isso não afasta o impacto do registro do termo no CID e os benefícios que isso traz, como a possibilidade de implantação de políticas públicas e pesquisas.

“Esse termo não é uma palavra como outra qualquer, então o fato de que o manual registrou significa que a Organização Mundial de Saúde reconhece a existência desse fenômeno ou desse problema. Existe um reconhecimento internacional da OMS e do CID de que a alienação

parental existe e ela é real. O CID está reconhecendo que a alienação parental causa um problema no desenvolvimento humano para as pessoas envolvidas e precisa de políticas públicas. A alienação parental é considerada (pelo CID) um problema relacional do cuidador com a criança e que leva a problemas do funcionamento, do desenvolvimento e que necessita de atenção, pesquisa e de políticas públicas”, explica Tamara.

Sabemos que o termo Alienação Parental está registrado no CID-11 como índice (index term) dentro da condição QE52.0: "Problemas de relacionamento entre cuidador e criança". Mas, o que é um termo de índice (index term)? A psicóloga Tamara Brockhausen explica que trata-se de “um sinônimo rigoroso”.

Ela expõe: “A alienação parental aparece na condição de sinônimo ou descritivo de problemas persistentes de relacionamento da criança com o cuidador que resultam em sintomas/danos. Ela é considerada pelo CID um outro nome para problemas relacionais da criança com o cuidador. Também é correto dizer que a realidade da alienação parental é reconhecida no manual. Desta forma, o psicólogo pode formalmente apontar uma condição que influencia o estado de saúde e que não se restringe às esferas legais. Além disso, o CID -11, como ferramenta de estudos populacionais, contribui inclusive para determinação da prevalência deste problema na nossa população, e, assim, esperamos ser capazes de entender ainda mais como essa condição afeta as crianças e seus cuidadores, promovendo um ambiente científico para elaboração de políticas e de saúde de maneira a aumentar a proteção e melhorar a saúde física e mental do ser humano em desenvolvimento”.

A psicóloga que participa, há cerca de oito anos, da Task Force PASG, explica que o grupo manteve diálogo com a cúpula de especialistas do comitê responsável pela elaboração de dois manuais internacionais, o Manual de Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais - DSM-5 e o CID-11.

“A Task Force PASG resultou em um livro, publicado nos Estados Unidos, em 2010, no qual meu nome consta como contribuidora "Parental Alienation, DSM-5, and ICD-11", 2010, Charles Thomas Publisher. A obra foi escrita na intenção de oficializar nossa posição de especialistas mundiais aos dois comitês (DSM e CID). Sugerimos aos dois comitês (através de diálogo direto e do nosso livro) que constasse do CID-11 e DSM-5 o termo alienação parental como distúrbio mental e/ou problema relacional. Como resultado desse trabalho, o comitê do CID-11 decidiu incluir os termos alienação parental e distanciamento parental (parental estrangement) como dois termos de índice (index term) para a condição QE52.0. Decidiram acatar nossa segunda sugestão (problemas relacionais)”, diz.

A representante da Task Force PASG salienta que a alienação parental foi oficialmente escolhida pelo comitê de especialistas do CID-11 como um termo que consta do índice deste manual, como descritivo ou sinônimo de "problemas de relacionamento da criança com o cuidador" e que resultam em danos à saúde dos envolvidos (QE 52.0).

CID-11

Segundo informações da Organização Pan-Americana da Saúde, Escritório Regional para as Américas da Organização Mundial da Saúde – (OPAS/OMS), a “alienação parental' ou 'alienação dos pais' aparece no CID-11 sob uma subcategoria mais ampla: 'Caregiver-child relationship problem' (QE52.0). Não há um código específico para essa condição, mas, em termos práticos, caso um profissional de saúde precise fazer o diagnóstico de alienação parental deve registrá-lo sob o código QE52.0”.

O CID-11, que será apresentado para adoção dos Estados Membros em maio de 2019 (durante a Assembleia Mundial da Saúde), entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022. Essa versão é uma pré-visualização para permitir aos países planejar seu uso, preparar traduções e treinar profissionais de saúde.

Lançado no dia 18 de junho, o CID-11 é a base para identificar tendências e estatísticas de saúde em todo o mundo e contém cerca de 55 mil códigos únicos para lesões, doenças e causas de morte. O documento fornece uma linguagem comum que permite aos profissionais de saúde compartilhar informações de saúde em nível global.

Assunto: 10 anos do Fórum Nacional da Justiça Juvenil

Fonte: Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude

Data: 09/08/2018



FONAJUV
Fórum Nacional da Justiça Juvenil

No dia 8 de agosto, o Fórum Nacional da Justiça Juvenil (Fonajuv) completou 10 anos de existência. A iniciativa foi criada no dia 8 de agosto de 2008 com o objetivo de reunir e promover o debate entre magistrados e interessados pela temática infanto-juvenil, além de conhecer a realidade de cada região, os desafios e as experiências exitosas, buscando a construção de ferramentas para garantir a agilidade e a concretude na aplicação das medidas socioeducativas pelos juízes da área da Justiça Juvenil.

PRESIDENTES

O Fórum é composto por magistrados de todo o país, com a parceria estratégica do CNJ, Unicef, Comissão de Erradicação do Trabalho Infantil do TST, da Associação Brasileira dos Magistrados da Infância e da Juventude (ABRAMINJ), Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB), Associação Brasileira de Magistrados, Promotores e Defensores Públicos da Infância e da Juventude (IBDCRIA - ABMP) e Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH).

O juiz do Tribunal de justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), articulador e fundador do Fonajuv, Dr. Leoberto Brancher, foi o primeiro a presidir o Fórum. Para ele a criação do Fonajuv foi um divisor de águas na área da justiça juvenil no Brasil “O Fonajuv introduziu no cenário brasileiro a denominação Justiça Juvenil, que hoje nos distingue, de certa forma, daquilo que é justiça da infância e juventude, tendo caráter mais idílico, protetivo e poético. O fórum se voltou questão do cuidado da proteção da criança, abordamos a partir dessa denominação de uma maneira mais objetiva e pragmática a questão da delinquência juvenil, dos atos infracionais e do crime cometido pelo adolescente”, concluiu o magistrado.

Para o atual presidente do Fonajuv e juiz do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (TJGO), Dr. Carlos Sterse, o Fórum trouxe avanços para a atuação dos magistrados “É com muita alegria que comemoramos 10 anos do Fonajuv, o fórum trouxe luz para todos os magistrados e magistradas, que atuam na área da infância e juventude. Foi efetivamente um marco na vida de nós juízes, que labutamos em nossas comarcas muitas vezes afastados e com o Fonajuv tivemos a oportunidade de discutirmos os nossos problemas e chegarmos a soluções e enunciados. O Fórum colaborou para edição de novas leis na área da infância e juventude, uma delas era a lei de medidas socioeducativas e estamos ainda trabalhando no aperfeiçoamento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e juntos, unidos nas nossas reuniões periódicas, que repercutem nas vidas de nós magistrados e com certeza na vida dos adolescentes que por nós passam”, comemorou o juiz.

A Associação Brasileira dos magistrados da Infância e da Juventude (ABRAMINJ), participante ativa do Fonajuv também comemora os seus 10 anos. Para o presidente da associação, desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS), Dr. José Antônio Daltoé Cezar, o Fonajuv é um fórum onde magistrados sempre lutam para garantir os direitos das crianças e adolescentes “Todos os que militam nessa área sabem as principais conquistas obtidas nos últimos anos, tiveram seu berço nos debates e encontros dos colegas da infância, que dia a dia se debruçam sobre as dificuldades que sistema de justiça juvenil possui, e as ações que podem ser empreendidas na sua qualificação. Este é um ano difícil, por ser eleitoral, exatamente quando a facilidade do discurso da redução da idade penal ganha mais espaço, mas o FONAJUV certamente saberá ocupar esse espaço de resistência. Parabéns aos colegas fonajuvenianos pela sua bravura”, parabenizou o desembargador.

XXIII FONAJUV

A XXIII edição do Fonajuv será realizada no dia 13 de novembro, em Campo Grande – MS. A abertura será no dia 12 de novembro em conjunto com o V Fo, às 19h no Novotel. O evento é destinado somente a magistrados, especialmente os que atuam na área infracional e de execução de medidas socioeducativas de todo o Brasil.

Assunto: MPPE cobra capacitação de profissionais das instituições de acolhimento do Cabo de Santo Agostinho

Fonte: MPPE

Data: 09/08/2018



Depois de ser informado de que dois funcionários da Instituição Acolhedora Recanto do Adolescente, no Cabo de Santo Agostinho, teriam praticado pressão psicológica e xingamentos como forma de punição disciplinar aplicada a adolescentes acolhidos, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) recomendou ao município do Cabo de Santo Agostinho capacitar a equipe profissional que atende os adolescentes acolhidos nessas instituições.

De acordo com a recomendação, publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (8), a Secretaria Municipal de Programas Sociais deve providenciar, em até 30 dias, uma formação continuada para todos os profissionais que atuam nas casas de acolhimento do Cabo de Santo Agostinho. A medida visa assegurar que as equipes que têm contato direto com crianças e adolescentes e seus familiares tenha pleno domínio das orientações técnicas do Conselho Nacional de Assistência Social e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

“Toda criança e adolescente tem direito a viver em um ambiente que favoreça seu processo de desenvolvimento, que lhe ofereça segurança, apoio, proteção e cuidado quando o afastamento do convívio familiar for necessário”, ressaltou a promotora de Justiça Julieta Pereira de Oliveira, no texto da recomendação.

Além disso, o MPPE também recomendou que o município atue para aumentar a qualidade do atendimento institucional às crianças e adolescentes acolhidos, promovendo reuniões periódicas de equipe, formação continuada, supervisão institucional dos profissionais, encontros diários entre as equipes de diferentes turnos e espaços de escuta, avaliação e orientação para os técnicos.